



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº. 030/2014.

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, DIAG LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DIAG LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.906.589/0001-94, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 10, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, CEP: 17.400-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Omar Mohamad Farhat, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.294.761-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 329.756.308-75, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 765, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 024/2014, Pregão Presencial nº 018/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, nos termos do incluso Formulário Padrão de Proposta.
- 1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão nº 018/2014 e seus anexos.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 - Os materiais para exames (sangue, urina, fezes, etc), serão coletados por funcionário capacitado e apto da Contratante em dias e horário pré-agendados entre as partes;
- 2.2 - A responsabilidade do transporte dos materiais coletados, até a sede do Laboratório para análise, será de obrigação da Contratada.
- 2.3 - Os resultados dos exames deverão ser encaminhados a Contratante, até 7 (sete) dias corridos, da data de retirada do material e nos casos de urgência e/ou emergência, deverão ser passados via e-mail e ou fax, no mesmo dia ao da coleta, sendo o resultado impresso encaminhado subsequentemente, no prazo supra citado.

3- DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 - Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais).

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura da prestação dos serviços.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor em 09/06/2014, pelo período de 12 (doze) meses – podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0192 3.3.90.39 10.301.0011.2.0023-1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos à Luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

10 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

11- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

11.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

12-FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 05 de junho de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Omar Mohamad Farhat
Representante da Empresa
Contratante

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____